COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/ 2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90051/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 154/2026.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90051/2026 -MFS/PI**, **Processo Administrativo nº 069/2026 ,** RESOLVE registrar os preços das empresa indicadae qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material elétrico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90051/2026-MFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são os constantes abaixo:

LUMES CASA DO ELETRICISTA LTDA
CNPJ: 21.899.821/0001-81 – IE: 19.552.930-8.
Endereço: Av. Senador Helvidio Nunes, nº 257, Boa Sorte, Picos – PI, CEP: 64.607-085.
E-mail: casadoeletricistapicospi@gmail.com. Fone: (89) 3422-6237.
Representante Legal: Layla Rafael da Silva da Luz - CPF nº 019.061.163-42.
Dados Bancários: Conta 74091-8, Agência 0254-2, Banco do Brasil S/A.

Grupo 01: Material Elétrico - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Cabo flexível 1,50mm c/100	41	Rolo	COPPERLINE	R$ 90,00	R$ 3.690,00
2	Cabo flexível 10,00mm	820	Metro	COPPERLINE	R$ 9,23	R$ 7.568,60
3	Cabo flexível 2,5mm	1640	Metro	COPPERLINE	R$ 2,18	R$ 3.575,20
4	Cabo flexível 4,00mm c/ 100	30	Rolo	COPPERLINE	R$ 361,24	R$ 10.837,20
5	Cabo flexível 6,00mm	2460	Metro	COPPERLINE	R$ 5,24	R$ 12.890,40
6	Cabo pp 2x1,50mm (2x14)	2460	Metro	COPPERLINE	R$ 3,98	R$ 9.790,80
7	Cabo pp 2x2,50mm (2x12)	656	Metro	COPPERLINE	R$ 5,74	R$ 3.765,44
8	Cabo pp 2x4,00mm (2x10)	656	Metro	COPPERLINE	R$ 7,50	R$ 4.920,00
9	Cabo pp 3x2,50mm (3x12)	656	Metro	COPPERLINE	R$ 7,50	R$ 4.920,00
10	Cabo pp 3x4,00mm (3x10)	656	Metro	COPPERLINE	R$ 12,00	R$ 7.872,00
11	Cabo pp 4x2,5mm	492	Metro	COPPERLINE	R$ 12,49	R$ 6.145,08
12	Cabo pp 4x4mm	492	Metro	COPPERLINE	R$ 19,49	R$ 9.589,08

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

13	Caixa medidor monofásica	16	Unidade	TAF	R$ 69,00	R$ 1.104,00
14	Caixa versátil c/tom para ar condicionada	33	Unidade	TAF	R$ 37,69	R$ 1.243,77
15	Curva rígida 3/4	82	Unidade	TAF	R$ 1,99	R$ 163,18
16	Disjuntor monofásico 16a	123	Unidade	TAF	R$ 5,93	R$ 729,39
17	Disjuntor monofásico 20a	123	Unidade	TAF	R$ 6,69	R$ 822,87
18	Disjuntor trifásico 20a	82	Unidade	TAF	R$ 30,43	R$ 2.495,26
19	Disjuntor trifásico 25a	82	Unidade	TAF	R$ 30,43	R$ 2.495,26
20	Disjuntor trifásico 32a	82	Unidade	TAF	R$ 31,79	R$ 2.606,78
21	Disjuntor trifásico 40a	82	Unidade	TAF	R$ 32,39	R$ 2.655,98
22	Disjuntor trifásico 50a	66	Unidade	TAF	R$ 37,39	R$ 2.467,74
23	Eletroduto rígido de 3/4	82	Unidade	TAF	R$ 8,00	R$ 656,00
24	Fita isolante 10m	123	Unidade	TIGRE	R$ 4,09	R$ 503,07
25	Fita isolante 20m	123	Unidade	TIGRE	R$ 5,04	R$ 619,92
26	Haste de cobre p/aterramento	164	Unidade	TAF	R$ 25,00	R$ 4.100,00
27	Interruptor com tomada	492	Unidade	FAME	R$ 8,59	R$ 4.226,28
28	Interruptor duplo	205	Unidade	FAME	R$ 8,00	R$ 1.640,00
29	Interruptor duplo c/tomada	164	Unidade	FAME	R$ 12,00	R$ 1.968,00
30	Interruptor simples	205	Unidade	FAME	R$ 6,89	R$ 1.412,45
31	Interruptor triplo	205	Unidade	FAME	R$ 10,00	R$ 2.050,00
32	Lâmpada led 20w	820	Unidade	AVANT	R$ 7,14	R$ 5.854,80
33	Lâmpada led 40w	492	Unidade	AVANT	R$ 15,44	R$ 7.596,48
34	Lâmpada led 50w	820	Unidade	AVANT	R$ 18,69	R$ 15.325,80
35	Lâmpada led 60w	820	Unidade	LUMANTI	R$ 26,00	R$ 21.320,00
36	Luminária de emergência	205	Unidade	SEGURIMAX	R$ 25,84	R$ 5.297,20
37	Painel de sobrepor 18w	205	Unidade	AVANT	R$ 17,34	R$ 3.554,70
38	Painel de sobrepor 24w	205	Unidade	AVANT	R$ 22,00	R$ 4.510,00
39	Refletor led 100w	205	Unidade	AVANT	R$ 43,62	R$ 8.942,10
40	Refletor led 50w	205	Unidade	AVANT	R$ 24,34	R$ 4.989,70
41	Relé foto elétrico	410	Unidade	EXATRON	R$ 10,75	R$ 4.407,50
42	Soquete com rabicho	164	Unidade	DECORLUX	R$ 2,09	R$ 342,76
43	Soquete de louça	123	Unidade	DECORLUX	R$ 3,34	R$ 410,82
44	Soquete sem rabicho	123	Unidade	DECORLUX	R$ 2,19	R$ 269,37
45	Tomada dupla novo padrão 10a	246	Unidade	FAME	R$ 8,09	R$ 1.990,14
46	Tomada dupla novo padrão 20a	246	Unidade	FAME	R$ 16,68	R$ 4.103,28
47	Tomada simples novo padrão 10a	246	Unidade	FAME	R$ 9,20	R$ 2.263,20
48	Tomada simples novo padrão 20a	246	Unidade	FAME	R$ 8,46	R$ 2.081,16
49	Tubo pvc eletroduto 20mm	164	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 6,00	R$ 984,00
50	Tubo pvc eletroduto 25mm	164	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 8,07	R$ 1.323,48
51	Tubo pvc eletroduto 32mm	164	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 10,00	R$ 1.640,00
52	Tubo pvc eletroduto 40mm	205	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 18,55	R$ 3.802,75
53	Tubo pvc eletroduto 50mm	205	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 25,55	R$ 5.237,75
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 225.770,74**	
GRUPO 02: Material Elétrico - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI - Cota de 25%.						
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
54	Cabo flexível 1,50mm c/100	9	Rolo	COPPERLINE	R$ 90,00	R$ 810,00
55	Cabo flexível 10,00mm	180	Metro	COPPERLINE	R$ 9,23	R$ 1.661,40
56	Cabo flexível 2,5mm	360	Metro	COPPERLINE	R$ 2,18	R$ 784,80
57	Cabo flexível 4,00mm c/ 100	6	Rolo	COPPERLINE	R$ 361,24	R$ 2.167,44
58	Cabo flexível 6,00mm	540	Metro	COPPERLINE	R$ 5,24	R$ 2.829,60

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

59	Cabo pp 2x1,50mm (2x14)	540	Metro	COPPERLINE	R$ 3,98	R$ 2.149,20
60	Cabo pp 2x2,50mm (2x12)	144	Metro	COPPERLINE	R$ 5,74	R$ 826,56
61	Cabo pp 2x4,00mm (2x10)	144	Metro	COPPERLINE	R$ 7,50	R$ 1.080,00
62	Cabo pp 3x2,50mm (3x12)	144	Metro	COPPERLINE	R$ 7,50	R$ 1.080,00
63	Cabo pp 3x4,00mm (3x10)	144	Metro	COPPERLINE	R$ 12,00	R$ 1.728,00
64	Cabo pp 4x2,5mm	108	Metro	COPPERLINE	R$ 12,49	R$ 1.348,92
65	Cabo pp 4x4mm	108	Metro	COPPERLINE	R$ 19,49	R$ 2.104,92
66	Caixa medidor monofásica	4	Unidade	TAF	R$ 69,00	R$ 276,00
67	Caixa versátil c/tom para ar condicionada	7	Unidade	TAF	R$ 37,69	R$ 263,83
68	Curva rígida 3/4	18	Unidade	TAF	R$ 1,99	R$ 35,82
69	Disjuntor monofásico 16a	27	Unidade	TAF	R$ 5,93	R$ 160,11
70	Disjuntor monofásico 20a	27	Unidade	TAF	R$ 6,69	R$ 180,63
71	Disjuntor trifásico 20a	18	Unidade	TAF	R$ 30,43	R$ 547,74
72	Disjuntor trifásico 25a	18	Unidade	TAF	R$ 30,43	R$ 547,74
73	Disjuntor trifásico 32a	18	Unidade	TAF	R$ 31,79	R$ 572,22
74	Disjuntor trifásico 40a	18	Unidade	TAF	R$ 32,39	R$ 583,02
75	Disjuntor trifásico 50a	14	Unidade	TAF	R$ 37,39	R$ 523,46
76	Eletroduto rígido de 3/4	18	Unidade	TAF	R$ 8,00	R$ 144,00
77	Fita isolante 10m	27	Unidade	TIGRE	R$ 4,09	R$ 110,43
78	Fita isolante 20m	27	Unidade	TIGRE	R$ 5,04	R$ 136,08
79	Haste de cobre p/aterramento	36	Unidade	TAF	R$ 25,00	R$ 900,00
80	Interruptor com tomada	108	Unidade	FAME	R$ 8,59	R$ 927,72
81	Interruptor duplo	45	Unidade	FAME	R$ 8,00	R$ 360,00
82	Interruptor duplo c/tomada	36	Unidade	FAME	R$ 12,00	R$ 432,00
83	Interruptor simples	45	Unidade	FAME	R$ 6,89	R$ 310,05
84	Interruptor triplo	45	Unidade	FAME	R$ 10,00	R$ 450,00
85	Lâmpada led 20w	180	Unidade	AVANT	R$ 7,14	R$ 1.285,20
86	Lâmpada led 40w	108	Unidade	AVANT	R$ 15,44	R$ 1.667,52
87	Lâmpada led 50w	180	Unidade	AVANT	R$ 18,69	R$ 3.364,20
88	Lâmpada led 60w	180	Unidade	LUMANTI	R$ 26,00	R$ 4.680,00
89	Luminária de emergência	45	Unidade	SEGURIMAX	R$ 25,84	R$ 1.162,80
90	Painel de sobrepor 18w	45	Unidade	AVANT	R$ 17,34	R$ 780,30
91	Painel de sobrepor 24w	45	Unidade	AVANT	R$ 22,00	R$ 990,00
92	Refletor led 100w	45	Unidade	AVANT	R$ 43,62	R$ 1.962,90
93	Refletor led 50w	45	Unidade	AVANT	R$ 24,34	R$ 1.095,30
94	Relé foto elétrico	90	Unidade	EXATRON	R$ 10,75	R$ 967,50
95	Soquete com rabicho	36	Unidade	DECORLUX	R$ 2,09	R$ 75,24
96	Soquete de louça	27	Unidade	DECORLUX	R$ 3,34	R$ 90,18
97	Soquete sem rabicho	27	Unidade	DECORLUX	R$ 2,19	R$ 59,13
98	Tomada dupla novo padrão 10a	54	Unidade	FAME	R$ 8,09	R$ 436,86
99	Tomada dupla novo padrão 20a	54	Unidade	FAME	R$ 16,68	R$ 900,72
100	Tomada simples novo padrão 10a	54	Unidade	FAME	R$ 9,20	R$ 496,80
101	Tomada simples novo padrão 20a	54	Unidade	FAME	R$ 8,46	R$ 456,84
102	Tubo pvc eletroduto 20mm	36	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 6,00	R$ 216,00
103	Tubo pvc eletroduto 25mm	36	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 8,07	R$ 290,52
104	Tubo pvc eletroduto 32mm	36	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 10,00	R$ 360,00
105	Tubo pvc eletroduto 40mm	45	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 18,55	R$ 834,75
106	Tubo pvc eletroduto 50mm	45	Unidade	FORTE TUBOS	R$ 25,55	R$ 1.149,75
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 49.354,20**	
GRUPO 03: Material Elétrico para Iluminação Pública – COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
107	Alca pré formada 16mm	82	Unidade	STEEL LOOP	R$ 6,40	R$ 524,80

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

108	Alça pré-formada para cabo de alumínio de 25mm²:	99	Unidade	STEEL LOOP	R$ 11,73	R$ 1.161,27
109	Armação secundária de 1 estribo	99	Unidade	OLIVO	R$ 14,98	R$ 1.483,02
110	Base para relé foto elétrico	165	Unidade	EXATRON	R$ 6,91	R$ 1.140,15
111	Bobina para chave ip de 2x30 e/ou 2x60 a	10	Unidade	STILELETRONIC	R$ 86,45	R$ 864,50
112	Bocal de louça e-27	410	Unidade	DECORLUX	R$ 2,75	R$ 1.127,50
113	Bocal de louça e-40	246	Unidade	DECORLUX	R$ 5,88	R$ 1.446,48
114	Braço curvo para luminária	50	Unidade	OLIVO	R$ 76,38	R$ 3.819,00
115	Braço reto para luminária	83	Unidade	OLIVO	R$ 32,45	R$ 2.693,35
116	Cabo isolado de 1,5mm c/ 100	10	Unidade	COPPERLINE	R$ 68,22	R$ 682,20
117	Cabo isolado de 10mm c/100	10	Unidade	COPPERLINE	R$ 432,58	R$ 4.325,80
118	Cabo isolado de 16mm c/100	5	Unidade	COPPERLINE	R$ 720,24	R$ 3.601,20
119	Cabo isolado de 2,5mm c/100	10	Unidade	COPPERLINE	R$ 145,20	R$ 1.452,00
120	Cabo isolado de 4,0mm c/100	10	Unidade	COPPERLINE	R$ 240,69	R$ 2.406,90
121	Cabo isolado de 6,0mm c/100	10	Unidade	COPPERLINE	R$ 395,00	R$ 3.950,00
122	Cabo multiplexado duplex 10mm alumínio	1640	Metro	COPPERFIO	R$ 2,15	R$ 3.526,00
123	Cabo multiplexado duplex 16mm alumínio	1230	Metro	COPPERFIO	R$ 4,50	R$ 5.535,00
124	Cabo multiplexado duplex 25mm alumínio	1230	Metro	COPPERFIO	R$ 8,85	R$ 10.885,50
125	Cabo multiplexado duplex 35mm alumínio	820	Metro	COPPERFIO	R$ 8,61	R$ 7.060,20
126	Cabo multiplexado quadruplex 16mm alumínio	820	Metro	COPPERFIO	R$ 7,00	R$ 5.740,00
127	Cabo multiplexado quadruplex 25mm alumínio	656	Metro	COPPERFIO	R$ 12,00	R$ 7.872,00
128	Cabo multiplexado quadruplex 35mm alumínio	410	Metro	COPPERFIO	R$ 12,00	R$ 4.920,00
129	Cabo multiplexado- cabo multiplexado de alumínio 3f+n de 16mm², neutro isolado, 750v	656	Unidade	COPPERFIO	R$ 9,00	R$ 5.904,00
130	Cabo pp 2x1,50mm	41	Unidade	COPPERLINE	R$ 2,80	R$ 114,80
131	Cabo pp 2x2,50mm	41	Unidade	COPPERLINE	R$ 3,20	R$ 131,20
132	Caixa de medição trifásica: padrão cepisa	82	Unidade	TAF	R$ 85,00	R$ 6.970,00
133	Caixa de medição monofásica: padrão cepisa	29	Unidade	TAF	R$ 29,70	R$ 861,30
134	Chave de iluminação pública 2x60a: caixa em pvc	30	Unidade	EXATRON	R$ 415,00	R$ 12.450,00
135	Conector de aterramento gut	82	Unidade	BETEL	R$ 15,00	R$ 1.230,00
136	Conector perfurante cdp70	164	Unidade	BETEL	R$ 7,99	R$ 1.310,36
137	Conector cunha tipo iii	82	Unidade	INTELLI	R$ 3,68	R$ 301,76
138	Cordão torcido 2x1,50mm:	25	Metro	SIL	R$ 3,00	R$ 75,00
139	Cordão torcido 2x4,0mm: c/100	5	Pacote	SIL	R$ 280,00	R$ 1.400,00
140	Disjuntor termomagnético monofásico de 60a	66	Unidade	TAF	R$ 24,13	R$ 1.592,58
141	Fita isolante alta fusão	41	Unidade	3M	R$ 5,99	R$ 245,59
142	Fita isolante pvc de 19mm x 20m, antichama	82	Unidade	TIGRE	R$ 6,99	R$ 573,18
143	Fusível cartucho 60a 250v	164	Unidade	NEGRINI	R$ 5,99	R$ 982,36
144	Grampo paralelo universal 70	246	Unidade	BETEL	R$ 9,29	R$ 2.285,34
145	Haste de aterramento cobreada	82	Unidade	TAF	R$ 8,99	R$ 737,18

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

146	Isolador de porcelana tipo roldana de 72x72mm	82	Unidade	BETEL	R$ 4,99	R$ 409,18
147	Lâmpada bulbo led 30w	164	Unidade	AVANT	R$ 11,99	R$ 1.966,36
148	Lâmpada bulbo led 40w	164	Unidade	AVANT	R$ 18,00	R$ 2.952,00
149	Lâmpada bulbo led 50w	164	Unidade	AVANT	R$ 21,99	R$ 3.606,36
150	Lâmpada led 80w	164	Unidade	SORTELUZ	R$ 44,70	R$ 7.330,80
151	Luminária pública 100w ip67	99	Unidade	LUMANTI	R$ 174,00	R$ 17.226,00
152	Luminária pública 150w ip67	99	Unidade	LUMANTI	R$ 199,00	R$ 19.701,00
153	Luminárias para lâmpadas de vapor de sódio 70w	246	Unidade	GLIGTH	R$ 23,41	R$ 5.758,86
154	Luva alta tensão classe/5kv/1000v+luva de cobertura	4	Unidade	ORION	R$ 280,00	R$ 1.120,00
155	Parafuso máquina 16x250mm rosca total	164	Unidade	OLIVO	R$ 9,05	R$ 1.484,20
156	Projetor de led 100w	9	Unidade	AVANT	R$ 36,50	R$ 328,50
157	Projetor de led 200w	17	Unidade	AVANT	R$ 98,00	R$ 1.666,00
158	Projetor de led 400w	17	Unidade	AVANT	R$ 182,00	R$ 3.094,00
159	Reator vapor sódio 250w	123	Unidade	GLIGTH	R$ 66,00	R$ 8.118,00
160	Relé foto eletrônico	41	Unidade	EXATRON	R$ 4,10	R$ 168,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					**R$ 188.310,88**	
GRUPO 04: Material Elétrico para Iluminação Pública - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI - Cota de 25%.						
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
161	Alca pré formada 16mm	18	Unidade	STEEL LOOP	R$ 6,40	R$ 115,20
162	Alça pré-formada para cabo de alumínio de 25mm²:	21	Unidade	STEEL LOOP	R$ 11,73	R$ 246,33
163	Armação secundária de 1 estribo	21	Unidade	OLIVO	R$ 14,98	R$ 314,58
164	Base para relé foto elétrico	35	Unidade	EXATRON	R$ 6,91	R$ 241,85
165	Bobina para chave ip de 2x30 e/ou 2x60 a	2	Unidade	STILELETRONIC	R$ 86,45	R$ 172,90
166	Bocal de louça e-27	90	Unidade	DECORLUX	R$ 2,75	R$ 247,50
167	Bocal de louça e-40	54	Unidade	DECORLUX	R$ 5,88	R$ 317,52
168	Braço curvo para luminária	10	Unidade	OLIVO	R$ 76,38	R$ 763,80
169	Braço reto para luminária	17	Unidade	OLIVO	R$ 32,45	R$ 551,65
170	Cabo isolado de 1,5mm c/ 100	2	Unidade	COPPERLINE	R$ 68,22	R$ 136,44
171	Cabo isolado de 10mm c/100	2	Unidade	COPPERLINE	R$ 432,58	R$ 865,16
172	Cabo isolado de 16mm c/100	1	Unidade	COPPERLINE	R$ 720,24	R$ 720,24
173	Cabo isolado de 2,5mm c/100	2	Unidade	COPPERLINE	R$ 145,20	R$ 290,40
174	Cabo isolado de 4,0mm c/100	2	Unidade	COPPERLINE	R$ 240,69	R$ 481,38
175	Cabo isolado de 6,0mm c/100	2	Unidade	COPPERLINE	R$ 395,00	R$ 790,00
176	Cabo multiplexado duplex 10mm alumínio	360	Metro	COPPERFIO	R$ 2,15	R$ 774,00
177	Cabo multiplexado duplex 16mm alumínio	270	Metro	COPPERFIO	R$ 4,50	R$ 1.215,00
178	Cabo multiplexado duplex 25mm alumínio	270	Metro	COPPERFIO	R$ 8,85	R$ 2.389,50
179	Cabo multiplexado duplex 35mm alumínio	180	Metro	COPPERFIO	R$ 8,61	R$ 1.549,80
180	Cabo multiplexado quadruplex 16mm alumínio	180	Metro	COPPERFIO	R$ 7,00	R$ 1.260,00
181	Cabo multiplexado quadruplex 25mm alumínio	144	Metro	COPPERFIO	R$ 12,00	R$ 1.728,00
182	Cabo multiplexado quadruplex 35mm alumínio	90	Metro	COPPERFIO	R$ 12,00	R$ 1.080,00
183	Cabo multiplexado- cabo	144	Unidade	COPPERFIO	R$ 9,00	R$ 1.296,00

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

	multiplexado de alumínio 3f+n de 16mm², neutro isolado, 750v					
184	Cabo pp 2x1,50mm	9	Unidade	COPPERLINE	R$ 2,80	R$ 25,20
185	Cabo pp 2x2,50mm	9	Unidade	COPPERLINE	R$ 3,20	R$ 28,80
186	Caixa de medição trifásica: padrão cepisa	18	Unidade	TAF	R$ 85,00	R$ 1.530,00
187	Caixa de medição monofásica: padrão cepisa	6	Unidade	TAF	R$ 29,70	R$ 178,20
188	Chave de iluminação pública 2x60a: caixa em pvc	6	Unidade	EXATRON	R$ 415,00	R$ 2.490,00
189	Conector de aterramento gut	18	Unidade	BETEL	R$ 15,00	R$ 270,00
190	Conector perfurante cdp70	36	Unidade	BETEL	R$ 7,99	R$ 287,64
191	Conector cunha tipo iii	18	Unidade	INTELLI	R$ 3,68	R$ 66,24
192	Cordão torcido 2x1,50mm:	5	Metro	SIL	R$ 3,00	R$ 15,00
193	Cordão torcido 2x4,0mm: c/100	1	Pacote	SIL	R$ 280,00	R$ 280,00
194	Disjuntor termomagnético monofásico de 60a	14	Unidade	TAF	R$ 24,13	R$ 337,82
195	Fita isolante alta fusão	9	Unidade	3M	R$ 5,99	R$ 53,91
196	Fita isolante pvc de 19mm x 20m, antichama	18	Unidade	TIGRE	R$ 6,99	R$ 125,82
197	Fusível cartucho 60a 250v	36	Unidade	NEGRINI	R$ 5,99	R$ 215,64
198	Grampo paralelo universal 70	54	Unidade	BETEL	R$ 9,29	R$ 501,66
199	Haste de aterramento cobreada	18	Unidade	TAF	R$ 8,99	R$ 161,82
200	Isolador de porcelana tipo roldana de 72x72mm	18	Unidade	BETEL	R$ 4,99	R$ 89,82
201	Lâmpada bulbo led 30w	36	Unidade	AVANT	R$ 11,99	R$ 431,64
202	Lâmpada bulbo led 40w	36	Unidade	AVANT	R$ 18,00	R$ 648,00
203	Lâmpada bulbo led 50w	36	Unidade	AVANT	R$ 21,99	R$ 791,64
204	Lâmpada led 80w	36	Unidade	SORTELUZ	R$ 44,70	R$ 1.609,20
205	Luminária pública 100w ip67	21	Unidade	LUMANTI	R$ 174,00	R$ 3.654,00
206	Luminária pública 150w ip67	21	Unidade	LUMANTI	R$ 199,00	R$ 4.179,00
207	Luminárias para lâmpadas de vapor de sódio 70w	54	Unidade	GLIGTH	R$ 23,41	R$ 1.264,14
208	Luva alta tensão classe/5kv/1000v+luva de cobertura	1	Unidade	ORION	R$ 280,00	R$ 280,00
209	Parafuso máquina 16x250mm rosca total	36	Unidade	OLIVO	R$ 9,05	R$ 325,80
210	Projetor de led 100w	1	Unidade	AVANT	R$ 36,50	R$ 36,50
211	Projetor de led 200w	3	Unidade	AVANT	R$ 98,00	R$ 294,00
212	Projetor de led 400w	3	Unidade	AVANT	R$ 182,00	R$ 546,00
213	Reator vapor sódio 250w	27	Unidade	GLIGTH	R$ 66,00	R$ 1.782,00
214	Relé foto eletrônico	9	Unidade	EXATRON	R$ 4,10	R$ 36,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					**R$ 40.083,64**	
VALOR TOTAL DO REGISTRO				**R$ 503.519,46 (quinhentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ
Representante Legal